POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Aprovado por:	**Roberto Vaimberg** Diretor
	Isabel Galvão Gerente de Compliance
	Pedro Gama Coordenador de Risco

SOMENTE PARA USO INTERNO

Este material foi elaborado pela **JGP Real Estate Gestão de Recursos Ltda.,** denominada "JGP" ou "Empresa", e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa autorização.

Ficha Técnica

Título:	Política de Gestão de Risco de Liquidez
Área responsável:	Risco
Descrição:	Descreve as regras e procedimentos de gestão de risco de liquidez da JGP.
Aplicação:	Os funcionários da JGP, bem como sócios, associados, prestadores de serviços alocados nas dependências da Empresa, funcionários temporários e estagiários.
Tipo:	Política Institucional
Criado por:	Pedro Gama
Aprovado por:	Comitê Administrativo, de Ética e Compliance.
Data de Publicação:	30 de dezembro de 2024

Índice

1. Objetivo e Abrangência 4
2. Regras Gerais 5
2.1 Responsabilidade 5
2.2 Estrutura Funcional 5
2.3 Política de Gestão do Risco de Liquidez 6
2.3.1 Comitê de Risco de Liquidez 8
3. Metodologia do Processo 10
3.1 Ativos dos Fundos 555 e Fundos 175 12
3.2 Passivo dos Fundos 555 e Fundos 175 14
3.2.1. Análise e Comportamento do Passivo 14
3.2.2. Atenuantes e Agravantes 15
4. Disposições Gerais 16

1. Objetivo e Abrangência

A JGP Real Estate Gestão de Recursos Ltda ("JGP") valoriza a consistência entre os prazos de resgate dos fundos de investimento sob sua gestão e suas respectivas políticas de investimento e níveis de risco.

Esta preocupação tem como premissa básica oferecer à equipe de gestão espaço de manobra para a zeragem de posições em momentos de crise, falta de liquidez ou eventual má performance dos fundos, buscando a menor variação adversa nos preços, bem como permitir honrar os pedidos de resgate de seus clientes e demais obrigações dos fundos.

Vale ressaltar que uma das principais características operacionais da JGP é a predileção pela utilização de ativos de alta liquidez para expressar suas convicções de mercado.

A presente Política de Gestão de Risco de Liquidez visa detalhar os procedimentos adotados no gerenciamento do risco de liquidez, de acordo com a legislação vigente, a saber, a Instrução CVM nº 555 de 17 de dezembro de 2014 ("Inst. CVM 555"), a Resolução CVM nº 175 de 28 de dezembro de 2022 ("Resol. CVM 175"), as Regras e Procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos 555, e com o Regras e Procedimentos de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros publicadas pela ANBIMA.

O risco de liquidez é a possibilidade de o fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também é a possibilidade de o fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Os princípios gerais que norteiam esta Política são os seguintes:

I. Formalismo;	**IV**. Comprometimento	**VII.** Consistência;
II. Abrangência;	**V.** Equidade;	**VIII.** Frequência;
III. Melhores Práticas;	**VI.** Objetividade;	**IX.** Transparência

Esta Política aplica-se a todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, nos quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento, com exceção de fundos exclusivos e/ou reservados.

2. Regras Gerais

2.1 Responsabilidade

A área de risco é responsável pela gestão do risco de liquidez dos fundos da JGP. Cabe a equipe de risco, sob supervisão do Coordenador de Risco, a implementação dos procedimentos de controle de risco de liquidez descritos nessa Política, bem como a disponibilização dos relatórios de risco de liquidez consolidando as informações relativas ao ativo e passivo de cada fundo e demais métricas de controle utilizadas. A área de Controladoria da JGP, por sua vez, é responsável pelo controle operacional do fluxo de caixa dos fundos, assegurando que os fundos mantenham disponibilidades suficientes para honrar seus compromissos, incluindo resgates, pagamentos de taxas, liquidação de operações e outras despesas.

2.2 Estrutura Funcional

A JGP tem área de risco própria desde sua fundação, em outubro de 1998. Cabe à área de risco, sob supervisão do Coordenador de Risco:

(i) Cumprir essa Política, implementando, mantendo e executando os procedimentos aqui descritos;

(ii) Produzir e disponibilizar para a equipe de gestão os relatórios de risco de liquidez, consolidando as informações relativas ao ativo e passivo de cada fundo e demais métricas de controle utilizadas;

(iii) Monitorar os limites de liquidez dos fundos. Em caso de extrapolação de algum limite de liquidez, solicitar imediatamente a regularização à equipe de gestão;

(iv) Zelar pela qualidade do processo de gestão do risco de liquidez, garantindo que as métricas utilizadas acompanhem a evolução da indústria e que sejam aderentes a situações de estresse já observadas pelo mercado.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP é responsável por verificar o cumprimento dessa Política e tomar as providências necessárias para ajustar a liquidez dos fundos aos limites nela definidos.
Tanto o Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP quanto os demais profissionais responsáveis pela gestão de riscos atuam de forma independente, não exercendo atividades de gestão e reportam diretamente ao Comitê Executivo, formado pelos principais sócios da JGP.

Todos os documentos que evidenciam as decisões relacionadas a presente Política, bem como os dados de liquidez dos fundos devem ser arquivadas pela área de risco pelo período mínimo de 5 anos.

Assuntos referentes a gestão do risco de liquidez dos fundos da JGP são discutidos no Comitê de Risco, que tem a participação do Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP da JGP.

Casos de extrapolação de limites de liquidez (*hard limits*) são levados ao Comitê de Risco para avaliação. Além disso, nas reuniões do Comitê de Risco, os processos de gestão do risco de liquidez são periodicamente revistos, bem como a sua aderência à situação atual do mercado. Eventuais revisões de parâmetros e limites usados no controle de risco de liquidez dos fundos também são realizadas nessas reuniões.

As deliberações do Comitê de Risco são registradas em ata pelo secretário da reunião, a ser arquivada pela área de risco.

2.3 Política de Gestão de Risco de Liquidez

O monitoramento de liquidez da JGP é realizado através de:

(i) Relatório de Liquidez, com estimativas do caixa que cada fundo pode disponibilizar em diferentes janelas de tempo, levando em consideração sua janela de cotização e pagamento;

(ii) Administração em bases diárias do caixa de cada fundo, assegurando que o mesmo possa honrar seus compromissos; e

(iii) Análise dos perfis de passivo dos fundos.

Os relatórios de liquidez são gerados pela área de risco no mínimo semanalmente e sempre que as condições de mercado determinarem. Em períodos de crise, quando geralmente ocorrem situações especiais de liquidez dos ativos, o relatório de liquidez pode ser gerado diariamente.

Tais relatórios mostram as estimativas do caixa que cada fundo pode disponibilizar em diferentes horizontes de tempo, baseadas na análise dos ativos da carteira e do volume de negociação destes no mercado. Essas estimativas são comparadas a níveis mínimos de liquidez para cada um desses horizontes de tempo.

Os níveis mínimos de liquidez são estabelecidos a partir dos dados de resgates agendados e através da análise do comportamento histórico do passivo dos fundos, da matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA e do grau de concentração das cotas dos fundos por cotista.

Os níveis mínimos de liquidez dão origem a alertas de liquidez (*soft limits*) e limites de liquidez (*hard limits*) para os fundos.

Caso a estimativa de caixa disponível para algum fundo da JGP seja inferior ao nível mínimo em determinada janela de tempo a equipe de risco deverá atuar, conforme descrito nessa Política.

Esta Política será atualizada no mínimo anualmente, quando houver alterações nos procedimentos internos que impactem no gerenciamento do risco de liquidez da JGP, e em casos de alteração da legislação vigente.

A versão completa do documento também poderá ser consultada no site da instituição por meio do seguinte link: https://www.jgp.com.br/informacoes-regulatorias/

Em casos de alertas de liquidez (soft limit), cabe a área de risco avaliar e acompanhar as situações caso a caso e determinar a necessidade de aumento da liquidez dos ativos pela equipe de gestão. Em caso de extrapolação de limites (hard limit), a reunião do Comitê de Risco é convocada, a fim de se avaliar a situação ocorrida e a equipe de gestão é notificada imediatamente para reenquadrar o fundo aos níveis mínimos de liquidez exigidos.

Em casos de descasamento relevante entre os pedidos de resgate e a liquidez dos ativos, o Comitê Executivo, formado pelos principais sócios da JGP, pode ser chamado a deliberar sobre as medidas a serem tomadas pela gestão visando a preservar os melhores interesses dos cotistas.

O controle de risco de liquidez é feito por um sistema proprietário, desenvolvido em Python. Esse sistema está integrado ao software Finastra FusionInvest, sistema que, por sua vez, integra todas as etapas operacionais pós execução, incluindo o controle de risco de mercado e o controle gerencial dos fundos.

O sistema de liquidez, realiza todas as etapas do controle de liquidez dos fundos, incluindo as análises do ativo e passivo, testes de estresse, geração de relatórios e checagem de limites. Todos os alertas de liquidez são enviados por e-mail para equipe de risco pelo sistema, assim como os relatórios de liquidez.

A Bloomberg é o principal provedor de dados para todos os cálculos relativos à análise do ativo no controle de risco liquidez. Também são utilizados dados provenientes da ANBIMA, B3 e Banco Central do Brasil, no caso de ativos operados no Brasil.

Os dados relativos ao passivo dos fundos são obtidos no banco de dados próprio da área de Relação com Investidores da JGP, bem como dados da CVM. Na análise do passivo, também é utilizada a matriz de resgates calculada pela ANBIMA.

Em situações de crise, ou situações especiais de iliquidez, o Comitê Executivo é acionado a fim de garantir a predominância de ativos com maior liquidez na carteira dos fundos sob gestão. Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira dos Fundos, inclusive em decorrência dos pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a JGP comunicará tal fato ao administrador do fundo, que pode solicitar o fechamento do fundo para a realização de resgates, de acordo com o artigo 39 da instrução CVM no 555/14 e com o artigo 44 da resolução CVM nº 175. Caso seja previsto no regulamento dos fundos, o Comitê Executivo também pode ser acionado para deliberar sobre o uso das ferramentas de gestão de liquidez, entre as quais o Side Pocket a e Barreiras aos Resgate.

2.3.1 Comitê de Risco de Liquidez

O Comitê de Risco tem presença obrigatória do Diretor e do Coordenador de Risco, podendo ter a participação de gestores e analistas, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião.

As reuniões do Comitê de Risco ocorrem no mínimo semestralmente, podendo haver reuniões extraordinárias diante da convocação do Diretor de Compliance, Risco e PLD. São realizadas reuniões sempre que:

(i) o relatório de liquidez apresentar alguma inconsistência entre o ativo e o passivo do fundo em uma das diferentes janelas de tempo analisadas (extrapolação do *hard limit*); ou

(ii) ocorrerem condições anormais de mercado, que prejudiquem a liquidez dos ativos; ou

(iii) caso ocorram mudanças substanciais na composição da carteira, que possam influir na liquidez dos fundos.

As decisões tomadas nas reuniões do Comitê de Risco devem ter a aprovação final do Diretor de Compliance, Risco e PLD-FTP.

A área de risco é responsável pelo gerenciamento do risco de liquidez dos fundos da JGP, garantindo que a liquidez dos fundos esteja dentro dos limites descritos nessa política. A área de Relação com Investidores é responsável pela geração da agenda de resgates, que lista os resgates agendados para todos os fundos de acordo com os respectivos prazos para liquidação. De posse dessa agenda de resgate e dos dados das demais obrigações de cada fundo, a área de Controladoria é responsável pelo controle operacional de fluxo de caixa dos fundos, garantindo que esses possam honrar seus compromissos.

As decisões referentes a gestão do risco de liquidez são tomadas nas reuniões do Comitê de Riscos, casos relevantes são levados para apreciação do Comitê Executivo.

Tanto o Diretor de Compliance, Risco e PLD, quanto os demais profissionais responsáveis pela gestão de risco de liquidez da JGP exercem suas funções com independência e não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição, e à consultoria de valores mobiliários.

O Diretor de Compliance Risco e PLD-FTP e os demais profissionais responsáveis pela gestão de risco de liquidez devem informar a área de Compliance, qualquer situação que os coloque, potencial ou efetivamente, em situação de conflito de interesses com o fundo ou a área de Compliance poderá indicar a existência de conflito dependendo a situação. Neste caso, a área de Compliance irá realizar o tratamento do referido conflito, seja no afastamento do referido membro da tomada e influência na decisão em relação à matéria que o mesmo estaria conflitado, seja em alguma outra medida cabível tendo em vista a situação prática apresentada.

Caso algum limite de liquidez seja atingido, a equipe de gestão é responsável por reenquadrar o fundo, definindo plano de ação para tal. Em casos de descasamento relevante entre os pedidos de resgate e a liquidez dos ativos, o Comitê Executivo é chamado a deliberar sobre as medidas a serem tomadas visando a preservar os melhores interesses dos cotistas.

3. Metodologia do Processo

O monitoramento de liquidez assegura a consistência entre os prazos de resgate dos fundos e seus respectivos níveis de risco e políticas de investimento. Neste contexto, é necessário estimar o percentual do patrimônio líquido de cada fundo que está disponível em diferentes horizontes de tempo (vértices).

Assim, o caixa que cada fundo pode disponibilizar em diferentes horizontes de tempo é estimado baseado na análise das características dos ativos da carteira tais como: classe do ativo; tamanho da posição; e se ele está sendo utilizado como margem, ajuste ou garantia, e é calculado a partir do volume médio de negociação deste no mercado no último mês e nos últimos três meses. Essas estimativas de caixa são comparadas a níveis mínimos de liquidez para cada um dos horizontes de tempo.

Os níveis mínimos de liquidez são estabelecidos a partir da análise do passivo do fundo. Assim, para cada horizonte de tempo analisado, o comportamento do passivo é estimado a partir do histórico de resgates e captações do próprio fundo (ou de fundos similares quando o histórico não está disponível) e da matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA. O grau de concentração das cotas dos fundos por cotista também é observado na determinação de níveis mínimos de liquidez.

Os indicadores de liquidez têm como objetivo assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada a partir da análise do passivo e a oferta de liquidez estimada a partir da análise do ativo do fundo.

Para cada horizonte de tempo, os indicadores de liquidez são determinados pelas diferenças entre o caixa disponível e os níveis mínimos de liquidez para esse horizonte. Os indicadores de liquidez quando negativos dão origem a alertas de liquidez (*soft limits*) e limites de liquidez (*hard limits*) para os fundos.

Na análise do passivo, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação também são consideradas para estabelecer os níveis mínimos de liquidez exigidos para o fundo. Desta forma, para cada horizonte de tempo analisado, os resgates já agendados e que liquidam naquele prazo, são adicionados ao nível mínimo de liquidez.

Os horizontes de tempo usados no monitoramento de liquidez variam de acordo com as características dos fundos tais como prazo de cotização e liquidação de resgates; ciclo periódico de resgate, quando aplicável; estratégia do fundo; e tipos de ativo que ele pode investir.

Além do prazo efetivo de pagamento do resgate de cotas do fundo, também são analisados prazos fixos iguais a 1, 2, 3, 4. 5, 10, 21, 42, 63, 126 e 252 dias úteis e estes prazos fixos somados ao prazo efetivo de pagamento do resgate de cotas. Desta forma, o relatório de liquidez do fundo contempla 23 horizontes de tempo de análise.

Apesar de o relatório de liquidez mostrar somente os horizontes de tempo citados, a liquidez do fundo antes do prazo de liquidação de resgates é monitorada para todos os horizontes de tempo, evitando assim eventuais descasamentos dos fluxos de pagamentos do fundo. Esse controle é feito diretamente pelo sistema de liquidez, que emite alertas em casos de descasamento em qualquer um dos prazos antes do prazo de liquidação de cotas do fundo.

Também é interessante monitorar o comportamento da liquidez do fundo após o prazo de liquidação de resgates, por isso, às janelas fixas, é somado o prazo de liquidação de resgates em dias úteis e os indicadores de liquidez também são monitorados para esses horizontes de tempo.

Cabe destacar que a análise do ativo é baseada na comparação de uma fração da média do volume de negociação diária, com o tamanho da posição de cada ativo individualmente. Essa análise é feita de forma global, levando em consideração todos os fundos sob gestão de forma consolidada. Assim, o prazo em dias uteis para liquidação de cada ativo é estimado levando em consideração o tamanho da posição total da JGP. Esta estimativa serve então de ponto de partida para o cálculo, no nível do fundo, do caixa que este pode disponibilizar em diferentes horizontes de tempo.

Os limites de liquidez são definidos como:

(i) **Soft limit 1:** para todos os horizontes de tempo de análise (incluindo todos os prazos até a data de liquidação de resgate), o nível mínimo de liquidez é determinado pelo comportamento do passivo estimado para aquele horizonte, mais os resgates já agendados cotizando nesse mesmo horizonte de tempo.

(ii) **Soft limit 2:** apenas para o horizonte de tempo correspondente ao prazo total para liquidação de resgates do fundo, o nível mínimo de liquidez é determinado pela participação do maior cotista do fundo, mais todos os resgates já agendados e que ainda não foram liquidados.

(iii) **Hard limit**: para todos os horizontes de tempo inferiores ao prazo total para liquidação de resgates, o nível mínimo de liquidez é determinado por todos os resgates já

agendados e que ainda não foram liquidados mais uma fração do comportamento do passivo estimado, para fundos com prazo de liquidação de resgate inferior a 21 dias úteis. Essa fração do comportamento do passivo estimado decresce uniformemente quanto maior o prazo de liquidação de resgate do fundo.

Como complemento ao controle de risco de liquidez, serão realizados testes de estresse com periodicidade mínima mensal. O objetivo destes testes é simular situações extremas de mercado, levando em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos, as obrigações e a cotização do fundo.

Para isso, a análise do ativo será feita com um *haircut* de 50% no volume médio diário de negociação dos ativos observado no mercado no último mês e nos últimos 3 meses. Com isso, podemos estimar o caixa que o fundo pode disponibilizar em diferentes horizontes de tempo considerando uma situação de estresse de mercado.

Nesse caso, os níveis mínimos de liquidez a serem observados no controle de liquidez dos ativos do fundo serão alterados, considerando os seguintes cenários para o passivo:

(i) resgate de volume igual ao maior resgate líquido histórico do fundo em diferentes janelas de tempo; e
(ii) resgate de volume igual a participação do maior cotista do fundo em uma janela de 1 dia.

Assim como na análise do perfil de resgates, caso o fundo não possua histórico suficiente para o cálculo do cenário **(i)**, serão usados os dados históricos de outros fundos com perfil semelhante.

3.1 Ativos dos Fundos regidos pela Instrução CVM nº 555 e pela Resolução CVM nº 175.

A estimativa do caixa que cada fundo pode disponibilizar em diferentes horizontes de tempo é feita a partir da análise das posições individuais em cada ativo da carteira dos fundos. O tamanho de cada posição (considerando a posição total da JGP, não somente a do fundo) e o tipo de ativo determinam o percentual da posição que liquida a cada dia útil e o prazo de liquidação total de cada ativo, segundo os seguintes critérios:

- Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos: considera-se a liquidação em 1 dia útil.

- Títulos públicos: considera-se que a cada dia útil é possível liquidar uma parcela da posição cujo montante seja igual a 15% do mínimo entre o volume médio de negociação

diário do papel no último mês (VMM) e o volume médio de negociação diário do papel nos últimos 3 meses (VM3M).

- Ações e opções listadas: considera-se que a cada dia útil é possível liquidar uma parcela da posição cujo montante seja igual a 15% do mínimo entre o volume médio de negociação diário do papel no último mês (VMM) e o volume médio de negociação diário do papel nos últimos 3 meses (VM3M).

- Ativos de crédito privado: considera-se que a cada dia útil é possível liquidar uma parcela da posição cujo montante seja igual a 15% do máximo entre o volume médio de negociação diário do papel no último mês (VMM) e o volume médio de negociação diário do papel nos últimos 3 meses (VM3M). Na ausência de dados de volumes de negociação de determinado ativo, poderão ser usados dados de volumes de negociação de ativos de mesmo emissor e prazos semelhantes. Por último, não havendo ativos semelhantes com dados de volume de negociação disponíveis, será considerado o prazo do ativo, decomposto por fluxo de pagamento.

- Ativos de balcão: considera-se o prazo do ativo.

- Cotas de fundos de investimento: considera-se as regras de resgate/cotização estabelecidas no regulamento de cada fundo de investimento.

À janela de 1 dia útil são acrescentados o saldo em reais na conta corrente do fundo, o saldo em fundos com liquidez diária sob a mesma administração do fundo e os valores a receber menos os valores a pagar referentes a operações já liquidadas. Esses dados são fornecidos pela área de Controladoria da JGP.

Não havendo dados disponíveis de volume para algum ativo, considera-se o prazo deste para fins de liquidação. Ativos com características semelhantes podem ser usados como aproximação para a liquidez do ativo nesses casos e os critérios para escolha dessas aproximações são discutidos nas reuniões do comitê de Risco, sempre visando à preservação do melhor interesse dos cotistas.

Os ativos depositados como margem ou garantia terão prazo de liquidação no mínimo igual ao prazo de liquidação das posições que originaram a necessidade de sua utilização. Desta forma, esses ativos serão liberados apenas ao final da obrigação.

3.2 Passivo dos Fundos regidos pela Instrução CVM nº 555 e pela Resolução CVM nº 175.

3.2.1. Análise e Comportamento do Passivo

A análise do perfil de resgates de cada fundo é feita de modo a estabelecer níveis mínimos de liquidez a serem observados no controle de liquidez do fundo. Essa análise é feita observando-se o comportamento histórico de ingressos e retiradas dos fundos (captações líquidas) em diferentes horizontes de tempo.

Na análise do comportamento histórico de captações e resgates dos fundos, os passivos de uma família de fundos são considerados de maneira consolidada, isto é, somando todos os *feeders* da família.

Assim, a partir do histórico de captações líquidas de cada fundo são observadas todas as janelas de 1, 2, 3, 4, 5, 10, 21, 42, 63, 126 e 252 dias e o nível mínimo de liquidez estimado para cada vértice é o percentil 95% do histórico de observações.

Caso o fundo não possua histórico suficiente para a análise citada, serão usados os dados históricos de outros fundos com perfil semelhante como proxy para determinação dos níveis mínimos de liquidez.

Esses níveis serão revisados no mínimo semestralmente e sempre que as condições de mercado determinarem.

O grau de concentração de cotas por cotista é monitorado através das seguintes métricas:

- **(i)** Número de cotistas;
- **(ii)** Parcela do patrimônio líquido investida pelo maior; e
- **(iii)** Parcela do patrimônio líquido investida pelos 3 maiores cotistas;

Os dados acima são atualizados no mínimo semestralmente ou sempre que as condições de mercado determinarem.

Os fundos geridos pela JGP possuem diferentes prazos de cotização e resgate. O monitoramento do risco de liquidez é feito levando em consideração o prazo total para liquidação de resgates de cada fundo, isto é, este prazo é adicionado a cada um dos horizontes de tempo usados na análise histórica do comportamento do passivo.

A partir das informações da classe do fundo e de sua composição do passivo por segmento de investidores, é possível estimar a probabilidade de resgate para diferentes horizontes de tempo, usando a matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA. Essas estimativas são comparadas às estimativas do comportamento do passivo a partir da análise histórica para os mesmos horizontes de tempo. Assim, na definição dos níveis mínimos de liquidez requeridos para a definição dos alertas e limites é utilizada a maior estimativa dentre a obtida pela análise histórica do passivo e a estimada a partir da matriz de probabilidade de resgates divulgada pela ANBIMA.

3.2.2. Atenuantes e Agravantes

O prazo total para liquidação de resgates funciona como um atenuante na análise de liquidez, uma vez que este prazo é adicionado a cada um dos horizontes de tempo usados na análise histórica do passivo. Desta forma, o comportamento estimado para o passivo de um fundo é igual a zero para prazos inferiores ao prazo de liquidação de resgates.

Para fundos com prazo de liquidação de resgates inferior a 21 dias úteis, no entanto, este fator funciona como um agravante no monitoramento do risco de liquidez, uma vez que a definição do nível mínimo de liquidez que gera o hard limit prevê que uma fração do comportamento do passivo estimado para 21 dias úteis seja adicionada aos resgates já agendados e ainda não liquidados na sua definição. Assim, fundos com prazo para liquidação de resgates pequenos, tem o nível mínimo de liquidez requerido no hard limit majorado pelo passivo estimado e esse impacto e tão maior quanto menor for o prazo para liquidação dos resgates.

4. Disposições Gerais

A metodologia apresentada na presente Política foi desenvolvida de forma a ser compatível com **(i)** as características dos fundos existente na JGP; **(ii)** às variações históricas dos cenários utilizados nos testes conforme descrito nessa Política; **(iii)** às condições atuais de mercado; e **(iv)** às situações de estresse já observadas pelo mercado.

Adicionalmente, situações de liquidez e volatilidade dos mercados em virtude de mudanças na conjuntura econômica vigente, bem como a sofisticação e diversificação de ativos são aspectos considerados na metodologia utilizada pela JGP e indicadas nesta Política.

5. Aprovação, Publicação e Revisão

Esta Política foi aprovada pelo Comitê Administrativo de Ética e Compliance da JGP e entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Política deverá ser revisada, no mínimo uma vez por ano, ou a qualquer momento sempre que necessário, de modo a garantir a adequação dos procedimentos às situações de mercado e a regulamentação em vigor.

6. Dúvidas

Em caso de dúvidas, favor contatar a área de Compliance:
+55 (21) 3528-8255 ou por e-mail: compliance@jgp.com.br.